



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 DE 17 DE JANEIRO DE 2025

#### CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS NO SITE:

- ✓ Até às 08:59h do dia 03 de fevereiro de 2025
- ✓ Local: <http://bllcompras.com>

#### INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- ✓ Dia 03 de fevereiro de 2025 às 09:00h, horário de Brasília/DF

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São José do Ouro, com sede na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000, realizará licitação para registro de preços na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço, conduzido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 203/2024, de 04 de julho de 2024, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 22, de 01 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, sendo que as condições estão detalhadas no edital e os interessados deverão aceitá-las integralmente, sem restrições.

#### 1. OBJETO

1.1 O objetivo desta licitação é o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de cartuchos de tinta e toners novos, conforme a demanda, atendendo às condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame os interessados que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Portal de Compras BLL, disponível em: <http://bllcompras.com>.

2.2 Os interessados deverão cumprir as condições exigidas para o cadastramento no sistema: informações na página [//bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/](http://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/), e esclarecimentos através da central de Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 ou por e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

2.3 O licitante é o único responsável, de forma exclusiva e formal, pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por ele diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

2.4 É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes, procedendo, imediatamente, à correção ou alteração de registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 2.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 As empresas do mesmo grupo econômico são equiparadas aos autores do projeto.
- 2.11 O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 4.6.2 que seja filial, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
  - 4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - 4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
  - 4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções contidas na Lei e no Edital.
- 4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1 Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** para o lote em moeda nacional, com até duas casas decimais;
- Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio dos pedidos;
- Descrição do objeto da licitação, com indicação do modelo do item cotado e especificando **UMA ÚNICA MARCA** para cada item de acordo com as especificações do Termo de Referência. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou propostas sem esta informação, sob pena de desclassificação da proposta.
- VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.2 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1 A abertura será em sessão publicada eletrônica, na data, horário e local mencionados.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e poderá desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço por LOTE.

6.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva.

6.7 Iniciada a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo informados do registro do valor do lance.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 6.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário por lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.
- 6.10 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.
- 6.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através de solicitação pelo chat do sistema.
- 6.14 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 6.14.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.14.2 Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.14.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.4 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 6.16 Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 6.17 Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.18 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.18.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.18.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 6.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 6.18.4 Se a ME ou EPP convocada não apresentar proposta inferior à de menor preço, o sistema convocará automaticamente as ME/EPP restantes, na ordem classificatória, para exercer o mesmo direito, caso se enquadrem na situação de empate ficto.
- 6.19 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar condição de beneficiário da LC nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
- 6.21 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes.
- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer muito acima do preço de referência estimado pela Administração.
- 6.22 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.
- 6.23 Encerrada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta final e os documentos de habilitação, seguindo o edital.

### 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O licitante mais bem classificado, deverá anexar os seguintes documentos em campo próprio no site, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da fase competitiva:
- Proposta de preço final, conforme solicitado no item 8 deste edital.
  - Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 9 deste edital.

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 8.1 A proposta final do licitante com o menor preço deve ser clara, legível, identificada, assinada pelo representante legal e enviada em PDF em campo próprio no site, e conter:
- 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 90 dias consecutivos, a contar da data de apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;
  - 8.1.2 Descrição do objeto;
  - 8.1.3 Preço de cada item do lote cotado (em algarismo e por extenso);
- 8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.
- 8.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação.
- 8.4 Os preços unitários devem ser ajustados com a redução proporcional dos preços dos lotes, aplicando o mesmo desconto aos itens, conforme o desconto oferecido nos itens ganhos.

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar através de meio próprio do sistema, em PDF e perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6.

#### 9.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

9.2.2 O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá apresentar documentos legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente.

### 9.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

### 9.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar seu Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registados na Junta Comercial, Escrituração Digital Sped ou ainda mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.4.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro do certame deverão atender todas as exigências, autorizadas a substituir o demonstrativo contábil pelo balanço de abertura.

### 9.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado com bom desempenho serviço compatível em características com o objeto deste processo de licitação.

### 9.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÕES ANEXO 2):

9.6.1 Declaração de pleno conhecimento do edital e suas condições, de idoneidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de que não está inidôneo ou impedido de licitar com a Administração Pública ou com a Câmara de São José do Ouro, de que cumpre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, de que atende às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, e de que não está sujeito às vedações da Lei Complementar nº 123/2006, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021. (Modelo Anexo II).

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

10.2 Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não atenderem às especificações pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado; não demonstrem a exequibilidade, quando exigido pela Administração.

10.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já juntados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

10.7 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e inscrição no CNPJ.

10.8.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização (pagamento ou parcelamento do débito) e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

10.10 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

10.11 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente podem realizar diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados pelo licitante.

10.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR.

10.14 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, sucessivamente na ordem de classificação, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos editalícios.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

10.16 O sistema eletrônico disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.17 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após o julgamento das propostas, qualquer licitante pode manifestar a intenção de recorrer, imediatamente, no prazo estabelecido durante a sessão, sob pena de preclusão.

11.2 O recurso deverá ser formalizado no sistema, com as razões apresentadas, em até 3 dias úteis após a intimação ou lavratura da ata.

11.3 Outros licitantes podem apresentar contrarrazões no sistema, no prazo de até 3 dias úteis após o término do prazo do recorrente ou da intimação.

11.4 O recurso será encaminhado à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em até 3 dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 dias úteis.

11.5 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados.

11.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final.

11.7 O Pregoeiro e/ou a autoridade competente poderão ser auxiliados pelo setor técnico e jurídico na decisão do recurso.

11.8 O licitante deve acessar o BLL para obter a resposta ao recurso.

11.9 O licitante tem direito à vista dos elementos necessários para a defesa de seus interesses.

11.10 A apreciação dos recursos será feita em fase única, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar a ATA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da homologação dos resultados pelo Município.

13.1.1 O prazo para entrega da ata de registro de preços assinada, poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

13.2 A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do termo, convidar os demais licitantes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 O licitante que convocado para assinar as Atas de Registro, deixar de fazê-lo no prazo, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo.

### 14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração quanto à aquisição das quantidades e itens registrados, dentro do prazo de vigência da ata.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 15. DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRA

15.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão da autorização de compra, de acordo com os quantitativos registrados disponíveis, para que providencie o fornecimento nos prazos estabelecidos neste edital, diante da Ata de Registro;

15.2 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a aceitar a condições estabelecidas no ato convocatório, seus anexos e na própria Ata.

15.3 A empresa deverá informar ao setor de compras, um endereço de e-mail ativo, para o qual serão encaminhados os pedidos, e confirmar o recebimento do pedido via e-mail. A caixa de entrada deve ser monitorada diariamente, pois o início da contagem do prazo de entrega será de 24h após a emissão e envio da solicitação, independentemente da confirmação.

### 16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo setor de compras, podendo ser prorrogado o prazo em até 10 (dez) dias corridos mediante justificativa da empresa;

16.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados na solicitação de compras, correndo por conta do fornecedor, as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.3 Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, sujeitos à devolução.

16.4 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Na entrega, a fornecedora deve obter, no canhoto da nota fiscal, a data e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

17.2 Se houver irregularidades no objeto, o município de São José do Ouro poderá:

a) Se a irregularidade for quanto à especificação, rejeitar o item total ou parcialmente, exigindo sua substituição, sem prejuízo de penalidades. A substituição deve ocorrer em até 10 dias, mantendo o preço registrado.

b) Se a irregularidade for quanto à quantidade solicitada e recebida, poderá ser determinado um prazo para complementação ou rescisão do pedido, com penalidades. A complementação deve ser feita em até 10 dias, mantendo o preço registrado.

c) O material recusado será considerado não entregue, e o fornecedor arcará com os custos de retirada, devolução e outras despesas. O fornecedor tem até 30 dias após notificação para retirar os materiais recusados.

17.3 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá em até 3 dias úteis após a entrega, caso as especificações e quantidades estejam totalmente atendidas.

### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da comprovação do cumprimento das obrigações, por meio de recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma validada pelo gestor ou fiscal do contrato.

18.2 A nota fiscal deverá ser enviada para os e-mails: [compras@pmouro.com.br](mailto:compras@pmouro.com.br) e [empenhos@pmouro.com.br](mailto:empenhos@pmouro.com.br), e fisicamente junto com os produtos no local indicado no pedido.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

18.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº 01/2025, o número deste contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

18.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 75/2022.

18.5 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 75/2022.

18.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

18.6.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

18.7 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

18.8 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar corretamente o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.

18.9 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

18.11 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

### 19. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

19.1 Entregar os itens licitados, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços final;

19.2 Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;

19.4 Fornecer os produtos adquiridos de boa qualidade, na forma especificada neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

### 20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:  
I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de três anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de três anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

20.2 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

21.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 dias úteis; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.

21.4 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

21.5 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (54) 3352-4500 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@pmouro.com.br](mailto:licitacao@pmouro.com.br).

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.9 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.10 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.11 O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.12 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração conjunta

**SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE JANEIRO DE 2025**

**VILMAR DE BIASI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de cartuchos e toners novos, para manutenção das atividades administrativas das secretarias municipais. As quantidades são uma estimativa de consumo para doze meses, não obrigando a Administração da aquisição total.
- Justificativa:** A aquisição de materiais para processamento de dados, cartuchos e toners, são fundamentais e imprescindível para atender as demandas das diversas secretarias do Município, visando manter funcionamento das atividades administrativas.

Tabela com os lotes, descritivo de características mínimas exigidas e quantidades estimadas:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	1	Bolsa de tinta amarela T941 - T941420-AL, para aproximadamente 5.000 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON WorkForce® Pro WF-C5290 e WorkForce® Pro WF-C5710.</b>	UN	50
	2	Bolsa de tinta ciano T941 - T941220-AL, para aproximadamente 5.000 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON WorkForce® Pro WF-C5290 e WorkForce® Pro WF-C5710.</b>	UN	50
	3	Bolsa de tinta magenta T941 - T941320-AL, para aproximadamente 5.000 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON WorkForce® Pro WF-C5290 e WorkForce® Pro WF-C5710.</b>	UN	50
	4	Bolsa de tinta preta T942 - T942120-AL, para aproximadamente 10.000 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON WorkForce® Pro WF-C5290 e WorkForce® Pro WF-C5710.</b>	UN	50
	5	Caixa de manutenção número: T671600	UN	20
2	6	Cartucho de tinta amarelo HP 711 - CZ132A, de 29ml, <b>original do fabricante da impressora HP Desingnjet T 120 ePrinter.</b>	UN	2
	7	Cartucho de tinta ciano HP 711 - CZ130A, de 29ml, <b>original do fabricante da impressora HP Desingnjet T 120 ePrinter.</b>	UN	2
	8	Cartucho de tinta magenta HP 711 - CZ131A, de 29ml, <b>original do fabricante da impressora HP Desingnjet T 120 ePrinter.</b>	UN	2
	9	Cartucho de tinta preta HP 711 - CZ133A, de 80ml, <b>original do fabricante da impressora HP Desingnjet T 120 ePrinter</b>	UN	3
3	10	Cartucho de tinta colorido tricolor, HP 122XL, de 6 ml, para aproximadamente 330 impressões, <b>original do fabricante da impressora HP Deskjet 1000</b>	UN	3
	11	Cartucho de tinta preto, HP 122XL, de 8 ml, para aproximadamente 480 impressões, <b>original do fabricante da impressora HP Deskjet 1000</b>	UN	3
4	12	Cartucho de tinta colorido tricolor, HP 662XL, de 8ml, para aproximadamente 300 impressões, <b>original do fabricante da impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516</b>	UN	5
	13	Cartucho de tinta preto HP 662XL, de 8ml, para aproximadamente 300 impressões, <b>original do fabricante da impressora HP Deskjet Ink Advantage 1516</b>	UN	5



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

5	14	Toner CF217A - Compatível para impressora HP Laserjet Pro MFP M130FW	UN	10
	15	Toner CF218A com chip - Compatível para impressora M104w	UN	5
	16	Tambor de imagem CF219A com chip - Compatível para impressoras M130fw, M104w	UN	5
6	17	Toner CF258A com chip - Compatível para impressora HP LaserJet Pro MFP M428FDW	UN	70
7	18	Toner CF436A - Compatível para a impressora HP LaserJet M1120MFP	UN	5
	19	Toner CF226A - Compatível para impressora Laserjet Pro MFP M426DW e M426FDW	UN	40
	20	Toner CF283A - Compatível para a impressora HP LaserJet MFP M125A	UN	10
	21	Toner CF285A - Compatível para impressoras HP LaserJet 1132 MFP, P1005, P1102W	UN	30
8	22	Toner 3330 - Compatível para a impressora Xerox Phaser 3330 (106R03623)	UN	5
	23	Toner SP 377 - Para aproximadamente 6.400 páginas, <b>original do fabricante da impressora Ricoh SP 377SFNwX</b>	UN	5
9	24	Garrafa de tinta preta T544 - T544120AL, para aproximadamente 4.500 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON L3150</b>	UN	40
	25	Garrafa de tinta amarela T544 - T544420AL, para aproximadamente 7.500 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON L3150</b>	UN	40
	26	Garrafa de tinta ciano T544 - T544220AL, para aproximadamente 7.500 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON L3150</b>	UN	40
	27	Garrafa de tinta magenta T544 - T544320AL, para aproximadamente 7.500 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON L3150</b>	UN	40
10	28	Cartucho de tinta preta T140 - T140120AL, para aproximadamente 945 páginas, <b>original do fabricante da impressos EPSON TX 620FWD</b>	UN	5
	29	Cartucho de tinta amarela T140 - T140420AL, para aproximadamente 945 páginas, <b>original do fabricante da impressos EPSON TX 620FWD</b>	UN	5
	30	Cartucho de tinta ciano T140 - T140220AL, para aproximadamente 945 páginas, <b>original do fabricante da impressos EPSON TX 620FWD</b>	UN	5
	31	Cartucho de tinta magenta T140 - T140320AL, para aproximadamente 945 páginas, <b>original do fabricante da impressos EPSON TX 620FWD</b>	UN	5
11	32	Cartucho de tinta preto 130A - CF350A - Compatível para impressora hp LaseJet Color MFP M176	UN	3
	33	Cartucho de tinta ciano 130A - CF351A - Compatível para impressora hp LaseJet Color MFP M176	UN	3
	34	Cartucho de tinta magenta 130A - CF352A - Compatível para impressora hp LaseJet Color MFP M176	UN	3
	35	Cartucho de tinta amarelo 130A - CF353A - Compatível para impressora hp LaseJet Color MFP M176	UN	3
	36	Tambor de imagem CE314A - Compatível para impressora HP LaseJet Color MFP M176	UN	2



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

12	37	Garrafa de tinta preta T664 - T664120AL, para aproximadamente 4.500 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON L555</b>	UN	5
	38	Garrafa de tinta amarela T644 - T664420AL, para aproximadamente 7.500 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON L555</b>	UN	5
	39	Garrafa de tinta ciano T644 - T664220AL, para aproximadamente 7.500 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON L555</b>	UN	5
	40	Garrafa de tinta magenta T644 - T664320AL, para aproximadamente 7.500 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON L555</b>	UN	5
13	41	Bolsa de tinta amarela T11A420-AL, para aproximadamente 5.000 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON WorkForce® Pro WF-C5890</b>	UN	10
	42	Bolsa de tinta ciano T11A220-AL, para aproximadamente 5.000 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON WorkForce® Pro WF-C5890</b>	UN	10
	43	Bolsa de tinta magenta T11A320-AL, para aproximadamente 5.000 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON WorkForce® Pro WF-C5890</b>	UN	10
	44	Bolsa de tinta preta T11B120-AL, para aproximadamente 10.000 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON WorkForce® Pro WF-C5890</b>	UN	10
	45	Caixa de manutenção número: C9382	UN	3
14	46	Garrafa de tinta preta T534 - T534120-AL, para aproximadamente 6.000 páginas, <b>original do fabricante da impressora EPSON M2120</b>	UN	5
	47	Caixa De Manutenção Epson número: T04d1	UN	2

### 3. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E ENTREGA

3.1 Os produtos deverão ser inteiramente novos, primeiro uso, de primeira qualidade de fabricação e não serão aceitos produtos de procedência duvidosa ou resultantes de reciclagem.

3.2 Os produtos serão adquiridos de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, mediante solicitação de compra prévia, com a indicação do endereço/local da entrega.

3.3 A empresa deverá realizar a Logística Reversa dos itens, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o município de São José do Ouro/RS.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de São José do Ouro  
Pregão Eletrônico nº 01/2025

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ],

**DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- f) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do arti. 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).
- j) Declaração da empresa licitante, que as revisões, durante o período de garantia, serão realizadas pela empresa distribuidora autorizada pelo fabricante.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ]

Assinatura - Nome completo  
Cargo do Representante Legal